



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1735

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1735

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.576, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei nº 3.310, de 05 de outubro de 2023, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Castilho-SP (PRODEC), e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, em toda a extensão da Lei nº 3.310, de 05 de outubro de 2023, a denominação “Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo”, que passa a vigorar como “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 2º O artigo 16 da Lei nº 3.310, de 05 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As análises constantes do artigo anterior serão feitas de forma prévia pela Secretaria de Administração, pelo Departamento de Finanças e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que, considerando atendidas as exigências, encaminharão seus pareceres à CGPD.”

Art. 3º Fica acrescido à Lei nº 3.310, de 05 de outubro de 2023, o seguinte artigo:

“Art. 30-A. Fica instituído o Distrito Industrial II – Distrito Industrial do Jupiá, compreendendo a área objeto da matrícula nº 40.708 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 13,2296 hectares, destinada à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, nos termos desta Lei e da legislação aplicável.

§ 1º A área descrita no caput corresponde a: “Uma área de terras rurais medindo 13,2296 ha, constituída pelo Lote nº 09 da Quadra C, situada e localizada no Projeto de Reassentamento Populacional Rural de Jupiá, nas proximidades da Vila dos Operadores, no Município de Castilho, Comarca de Andradina-SP, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1; segue com o rumo de 88°50’42” NW, por uma distância de 696,09 metros, confrontando com o lote m10, até o marco 2; segue com o rumo de 01°09’13” NE, por uma distância de 151,64 metros, confrontando com o lote 7, até o marco 3; segue com o rumo de 45°28’47” NE, por uma distância de 56,88 metros, confrontando com a Estrada 1, até o marco 4; segue com o rumo de 88°34’45” SE, por uma distância de 573,58 metros, confrontando com o lote 8, até o marco

5; segue com o rumo de 87°37’09” NE, por uma distância de 82,93 metros, confrontando com o lote 8, até o ponto 6; segue com o rumo de 01°09’18” SW, por uma distância de 194,78 metros, confrontando com a Estrada 4, até o marco 1, onde teve início esta descrição.”

§ 2º A área descrita no caput fica expressamente desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bem dominical do Município, ficando vinculada às finalidades do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEC.

§ 3º A utilização da área observará as diretrizes do PRODEC, podendo o Poder Executivo promover sua implantação, parcelamento, regularização, concessão, cessão, alienação ou outorga de direito real de uso, na forma da legislação vigente.

§ 4º A implantação do Distrito Industrial II será precedida, quando necessário, dos competentes estudos técnicos, urbanísticos e ambientais, bem como da aprovação dos órgãos competentes.”

Art. 4º Fica revogada integralmente a Lei nº 2.823, de 04 de setembro de 2019, que autorizava a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 40.708 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 15 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.577, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o desenvolvimento do Programa Proteção Social Especial - MSE e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.7.000,00 (sete mil reais), para fazer face às despesas com o custeio para ações do Programa Proteção Social Especial - MSE, recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1735

Página 3 de 4

exercício anterior, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 15 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.578, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o desenvolvimento do Programa Proteção Social Especial - PAEFI e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.51.199,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove mil reais), para fazer face às despesas com o custeio para ações do Programa Proteção Social Especial - PAEFI, recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 15 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.579, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para

o desenvolvimento do Programa Proteção Social Básica - PAIF e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro mil reais), para fazer face às despesas com o custeio para ações do Programa Proteção Social Básica - PAIF, recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 15 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.580, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aquisição de motoniveladora, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de 01 motoniveladora, através da ata de Registro de Preços, junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme processo SEI n.007.000295182025-02 - Patrulha Agrícola.

Recursos do Município de até R\$.510.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1735

Página 4 de 4

(quinhentos e dez mil reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I – superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 15 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.581, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos para o Centro de Terapias ao Autismo e UBS Alvorada, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.200.000,00(duzentos mil reais) para fazer face às despesas com a aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos para o Centro de Terapias ao Autismo e UBS Alvorada.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I – superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 15 de abril de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026

PREGÃO 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de efetuar a prestação de serviços médicos na área de perícia médica, para atendimento aos servidores públicos do Município de Castilho.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, RESOLVE, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, **ADJUDICAR**, o item do objeto licitado, à empresa abaixo delimitada:

R H A Engenharia Ltda – EPP.

Alameda dos Sabiás, nº 21, Residencial Morada do Sol.

Andradina – SP.

CNPJ (MF): 08.146.831/0001-88.

Item: 01.

Valor: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

Castilho – SP, 15 de abril de 2026.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026

PREGÃO 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada com o objetivo de efetuar a prestação de serviços médicos na área de perícia médica, para atendimento aos servidores públicos do Município de Castilho.

Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 005, de 06/01/2025; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGAR**, o item do objeto licitado, à empresa abaixo delimitada e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores.

R H A Engenharia Ltda – EPP.

Alameda dos Sabiás, nº 21, Residencial Morada do Sol.

Andradina – SP.

CNPJ (MF): 08.146.831/0001-88.

Item: 01.

Valor: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

Castilho – SP, 15 de abril de 2026.

Paulo Duarte Boaventura.

Prefeito.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c0cc-11e1-c96c-16f8-fe

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1735, ano IX, veiculado em 15 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 15/04/2026 às 16:44:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c0cc-11e1-c96c-16f8-fe>